



Republicado por incorreção

DECRETO Nº 4.977, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o prazo da dispensa de licitação, na forma eletrônica, durante o período de vigência do Decreto n.º 4.967 de 05 de setembro de 2025.

O Prefeito Municipal de São Fidélis, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 187 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO o parágrafo único do art. 6.º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 4.926 de 22 de maio de 2025; e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 4.967 de 05 de setembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Altera-se o disposto no art. 1.º do Decreto n.º 4.926 de 22 de maio de 2025 para que conste o seguinte:

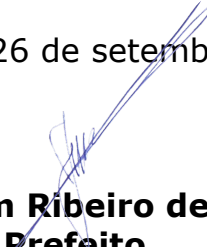
"Fica estabelecido que o prazo para abertura do procedimento e envio de lances, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados das 13h do dia em que for divulgado o aviso de contratação direta e encerrado às 13h do último dia útil estabelecido no referido aviso de contratação."



Art. 2º - A alteração efetuada no artigo anterior vigorará pelo mesmo prazo de vigência estabelecido no Decreto de Contingenciamento n.º 4.967 de 05 de setembro de 2025, retomando seus efeitos e redação originais após o esaurimento do aludido prazo ou eventuais prorrogações.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data.

São Fidélis-RJ, 26 de setembro de 2025.


José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito